

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Quarta-Feira, 22 de abril de 2026 | Edição nº 1038 | Ano 12

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 090

O Prefeito Municipal de **ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do **ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1395 de 03/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.888.955,47 (Dois milhões, oitocentos oitenta e oito mil, novecentos cinquenta e cinco reais, quarenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.0	15.451.0004.1.004.4.90.51.99	- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0033.0000	-	2.536.178,16
1	07	CV SEDURB 0056/			
04.0	15.452.0004.2.0	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.500.0000.0000	-	25.000,00
1	010	RECURSOS ORDI			
04.0	15.452.0005.2.0	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAM	1.500.0000.0000	-	1.750,00
1	012	REC ORDINÁRIOS			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.0	10.301.0016.2.00	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0015.0005	-	8.000,00
1	43	RECEITA DE IMPO			
06.0	10.302.0014.2.0	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.600.0000.1069	-	209.203,34
1	037	INCREMENTO EXT			
06.0	10.302.0014.2.0	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.600.2022.3110	-	106.327,66
1	037	INCREMENTO MA			
06.0	10.302.0014.2.0	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.600.2023.3110	-	1.796,31
1	037	INCREMENTO MA			

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.244.0018.2.0050	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000	- REC ORDINÁRIOS	200,00
-------	--------------------	---	-----------------	------------------	--------

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.47.10 - TAXAS	1.500.0000.0000	- REC ORDINÁRIOS	500,00
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS			R\$		2.888.955,47

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 244.653,34 (Duzentos quarenta e quatro mil, seiscentos cinquenta e três reais, trinta e quatro centavos), do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.536.178,16 (Dois milhões, quinhentos trinta e seis mil, cento setenta e oito reais, dezesseis centavos) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 108.123,97 (Cento e oito mil, cento vinte e três reais, noventa e sete centavos) conforme segue:

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01 15.451.0004.1.0007 4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMO 1.750,00
1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01 10.301.0012.2.0030 3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLOGICO 1.600.0000.1028 - 209.203,34
AB - INCREMENTO

06.01 10.302.0014.2.0037 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P 8.000,00
1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01 08.244.0018.2.0050 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICU 200,00
1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01 20.606.0021.2.0056 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P 25.000,00
2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01 13.392.0022.2.0057 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P 500,00
1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS

TOTAL DE REDUÇÕES

R\$ 244.653,34

EXCESSO

R\$ 2.536.178,

16

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO

108.123,97

ANterior R\$

SOMA

R\$ 2.888.955,

47

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 23 de Março de 2026

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 097

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1395 de 03/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 706.356,42 (Setecentos e seis mil, trezentos cinquenta e seis reais, quarenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01 04.129.0003.2.0005 3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS 3.200,00

03.01 04.129.0003.2.0005 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS 1.200,00

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01 15.452.0004.2.0010 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE COPA E COZINHA 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS 50,00

04.01 15.452.0004.2.0010 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI 49.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0007.2.0078	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	23.700,00
05.01	12.361.0008.2.0018	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICU	1.553.0000.0000 - TRANSF REC FND	50.000,00
05.01	12.361.0008.2.0018	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.571.0001.0000 - CONV ED TRANSP	50.000,00
05.01	12.361.0011.1.0012	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	5.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	7.152,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CA	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	3.871,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	1.696,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.39.48 - SERVICOS BANCARIOS	1.540.0070.0005 - FUNDEB 70% - FU	0,11
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	2.546.0070.1070 - TRANSF DO FUND	580,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	2.185,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.540.0070.0006 - FUNDEB 70% CRE	9.650,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.540.0070.0007 - FUNDEB 70% PRE	16.950,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	2.546.0070.1070 - TRANSF DO FUND	14.603,31
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	9.400,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CA	2.546.0070.1070 - TRANSF DO FUND	4.731,02
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU	1.540.0070.0006 - FUNDEB 70% CRE	2.590,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	1.150,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	2.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	1.103,90
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	2.546.0070.1070 - TRANSF DO FUND	3.780,18
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.540.0070.0006 - FUNDEB 70% CRE	2.200,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,G	1.500.0025.0007 - MDE PRE	1.561,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	2.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	5.880,88
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	2.546.0070.1070 - TRANSF DO FUND	20.283,09
05.01	12.365.0026.2.0079	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.552.0000.0000 - TRANSF REC FND	45.753,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	30.000,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.36.08 - RESIDÊNCIA MÉDICA	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	5.000,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	1.900,00
06.01	10.301.0026.2.0032	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.600.0000.1007 - AB - SAUDE BUCA	21.100,00
06.01	10.301.0026.2.0032	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.600.0000.1007 - AB - SAUDE BUCA	11.700,00
06.01	10.301.0026.2.0032	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	28.800,00
06.01	10.301.0026.2.0032	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	10.800,00
06.01	10.301.0026.2.0032	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	4.100,00
06.01	10.301.0026.2.0032	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	5.000,00
06.01	10.301.0026.2.0032	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.600.0000.1007 - AB - SAUDE BUCA	50.000,00
06.01	10.303.0013.2.0035	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.600.0000.4001 - AFB - ASSIT FARM	6.000,00
06.01	10.303.0013.2.0035	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	10.000,00
06.01	10.304.0015.2.0040	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	2.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.244.0017.2.0049	3.3.90.39.58 - SERVICOS FUNERARIOS	1.661.0000.0002 - FEAS - BE - 27248	12.000,00
07.01	08.244.0018.2.0051	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.000,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.660.0000.0003 - FNAS CRAS	4.057,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.660.0000.0003 - FNAS CRAS	4.889,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.660.0000.0003 - FNAS CRAS	391,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.660.0000.0003 - FNAS CRAS	637,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,G	1.660.0000.0003 - FNAS CRAS	457,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.660.0000.0003 - FNAS CRAS	600,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA	14.270,00
07.01	08.245.0019.2.0053	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.660.0000.0025 - FNAS - PPMC - PT	8.545,00
07.01	08.245.0019.2.0053	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.660.0000.0025 - FNAS - PPMC - PT	227,00
07.01	08.245.0019.2.0053	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.660.0000.0025 - FNAS - PPMC - PT	7.695,00
07.01	08.245.0019.2.0053	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.660.0000.0025 - FNAS - PPMC - PT	839,00
07.01	08.245.0019.2.0053	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.660.0000.0025 - FNAS - PPMC - PT	3.100,00
07.01	08.245.0019.2.0053	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.661.0000.0004 - FEAS - PAEFI - CR	4.600,00
07.01	08.245.0020.2.0055	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	8.678,00

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA	6.400,00
-------	--------------------	---	---------------------------------	----------

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	27.813.0022.2.0058	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100.000,00
-------	--------------------	---	----------------------------------	------------

CONTROLADORIA GERAL

10.01 04.122.0003.2.0009 3.1.90.11.43 - 13. SALARIO- 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS 500,00

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01 18.542.0023.2.0063 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICU 1.701.0037.0000 - CONST BARRAGIN 100,00
 11.01 18.542.0023.2.0063 3.3.90.39.48 - SERVICOS BANCARIOS 1.759.0000.0034 - TAXA CONTR E FI 200,00
 11.01 18.542.0023.2.0063 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P 1.701.0037.0000 - CONST BARRAGIN 100,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

13.01 04.122.0003.2.0074 3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLIT 1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS 100,00
 13.01 04.122.0003.2.0074 3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS – PESSOAL 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS 500,00

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS R\$ 706.356,42

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 648.221,64 (Seiscentos quarenta e oito mil, duzentos vinte e um reais, sessenta e quatro centavos), do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 8.134,78 (Oito mil, cento trinta e quatro reais, setenta e oito centavos) conforme segue:

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01 04.129.0003.2.0005 3.1.90.11.43 - 13. SALARIO- 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS 4.400,00

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01 15.452.0004.2.0010 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS 50,00
 04.01 15.452.0004.2.0010 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA 14.270,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 12.361.0007.2.0078 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 1.552.0000.0000 - TRANSF REC FND 45.753,93
 05.01 12.361.0008.2.0018 3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍC 1.553.0000.0000 - TRANSF REC FND 50.000,00
 05.01 12.361.0011.2.0029 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS 1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT 12.719,00
 05.01 12.361.0011.2.0029 3.1.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS A1.540.0070.0005 - FUNDEB 70% - FU 0,11
 05.01 12.365.0026.1.0011 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 1.500.0025.0006 - MDE CRECHE 5.000,00
 05.01 12.365.0026.2.0028 3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO 1.500.0025.0006 - MDE CRECHE 3.746,00
 05.01 12.365.0026.2.0028 3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO 1.540.0070.0006 - FUNDEB 70% CRE 2.200,00
 05.01 12.365.0026.2.0028 3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO 2.546.0070.1070 - TRANSF DO FUND 19.334,33
 05.01 12.365.0026.2.0028 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS 1.540.0070.0006 - FUNDEB 70% CRE 12.240,00
 05.01 12.365.0026.2.0028 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS 1.540.0070.0007 - FUNDEB 70% PRE 16.950,00
 05.01 12.365.0026.2.0028 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS 2.546.0070.1070 - TRANSF DO FUND 24.643,27
 05.01 12.365.0026.2.0028 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS 2.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND 9.400,00
 05.01 12.365.0026.2.0079 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS 23.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01 10.301.0012.2.0030 3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO 1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO 68.400,00
 06.01 10.301.0012.2.0030 3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍC 1.600.0000.1028 - AB - INCREMENTO 50.000,00
 06.01 10.301.0026.2.0032 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC 1.600.0000.1007 - AB - SAUDE BUCA 32.800,00
 06.01 10.302.0014.2.0037 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A 1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO 30.000,00
 06.01 10.303.0013.2.0035 3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLOGICO 1.600.0000.4001 - AFB - ASSIT FARM 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01 08.244.0017.2.0049 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P 1.661.0000.0002 - FEAS - BE - 27248 12.000,00
 07.01 08.244.0018.2.0051 3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CA 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS 8.678,00
 07.01 08.244.0018.2.0051 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS 3.000,00
 07.01 08.245.0017.2.0045 3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS 1.660.0000.0003 - FNAS CRAS 637,00
 07.01 08.245.0017.2.0045 3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARR 1.660.0000.0003 - FNAS CRAS 4.657,00
 07.01 08.245.0017.2.0045 3.3.90.39.48 - SERVICOS BANCARIOS 1.660.0000.0003 - FNAS CRAS 848,00
 07.01 08.245.0017.2.0045 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P 1.660.0000.0003 - FNAS CRAS 4.889,00
 07.01 08.245.0017.2.0046 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 1.660.0000.0009 - FNAS PBV - SCFV 8.545,00
 07.01 08.245.0017.2.0046 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P 1.660.0000.0009 - FNAS PBV - SCFV 10.795,00
 07.01 08.245.0019.2.0053 3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARR 1.661.0000.0004 - FEAS - PAEFI - CR 1.000,00

07.01	08.245.0019.2.0053	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE H	1.660.0000.0025 - FNAS - PFMC - PT	1.066,00
07.01	08.245.0019.2.0053	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.661.0000.0004 - FEAS - PAEFI - CR	600,00
07.01	08.245.0019.2.0053	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.661.0000.0004 - FEAS - PAEFI - CR	3.000,00

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICU	1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA	6.400,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	49.000,00

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	27.813.0022.2.0059	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100.000,00
-------	--------------------	---	----------------------------------	------------

CONTROLADORIA GERAL

10.01	04.122.0003.2.0009	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
-------	--------------------	---------------------------------------	----------------------------------	--------

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.701.0037.0000 - CONST BARRAGIN	200,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.759.0000.0034 - TAXA CONTR E FI	200,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

13.01	04.122.0003.2.0074	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	600,00
-------	--------------------	--	----------------------------------	--------

TOTAL DE REDUÇÕES **R\$ 648.221,64**

EXCESSO **R\$ 50.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ 8.134,78

SOMA **R\$ 706.356,42**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 1º de Abril de 2026

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA SEME Nº 030, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES REFERENTES AO AJUSTAMENTO PEDAGÓGICO DOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Atílio Vivacqua – ES Sr. PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 285, de 11 de junho de 2025,

CONSIDERANDO o que estabelece a **Resolução CEE/ES nº 3.777/14** e as normas estabelecidas para a elaboração dos Regimentos Escolares das Unidades de Ensino que compõem a Rede Municipal de Atílio Vivacqua/ES;

CONSIDERANDO os procedimentos necessários quanto ao ajustamento pedagógico dos estudantes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Atílio Vivacqua/ES;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO AJUSTAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 1º O ajustamento pedagógico tem a seguinte abrangência nesta Portaria:

- I - classificação;
- II - reclassificação;
- III - avanço;
- IV - atendimento educacional em regime hospitalar;
- V - atendimento educacional em regime domiciliar.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º A Classificação é o processo avaliativo realizado pela unidade escolar, abrangendo o Ensino Fundamental, com exceção do 1º ano do Ensino Fundamental, regular, para posicionar o estudante no ano, segundo seu nível de conhecimento e de desempenho nas situações previstas na forma da Lei.

§1º O estudante será classificado por promoção, quando cursar com êxito o ano em que estiver devidamente matriculado na própria unidade escolar.

§2º O estudante será classificado no ato da matrícula da unidade escolar receptora, quando transferido de outra escola, desde que tenha o histórico escolar com a mesma forma de organização curricular e indicando o ano cursado ou em curso.

§3º O estudante será classificado, independentemente de escolarização anterior, em situações onde não há comprovação de estudos via documento oficial do ano onde estaria posicionado, mediante avaliação feita pela unidade escolar, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, devendo a unidade escolar seguir os procedimentos descritos nesta circular.

Art. 3º Para operacionalização dos procedimentos, a unidade escolar, sob a responsabilidade do Diretor Escolar, deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I - organizar equipe formada por Diretor Escolar, Pedagogo, Professores e Secretário Escolar/Auxiliar de Secretaria Escolar observada às competências:
 - a) a equipe pedagógica coordenará o processo, visto que a Classificação tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem;
 - b) o processo avaliativo será preparado e implementado pelo Diretor Escolar, Pedagogo e Professores;
 - c) o Secretário Escolar/ Auxiliar de Secretaria Escolar será responsável pelos registros dos documentos.

II - realizar uma entrevista com o estudante, acompanhado do seu responsável, caso menor de 18 anos, devidamente registrada em Ata, visando obter informações acerca do nível de conhecimento para efeito de encaminhamento à avaliação escrita e verificação do nível de maturidade do candidato;

III - realizar avaliação escrita, considerando todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, conforme legislação vigente, **considerando:**

- a) requerimento objetivando comprovar que o processo de Classificação foi realizado por solicitação e/ou anuência do estudante, se tiver 18 anos ou mais, ou dos pais/ responsáveis se o estudante tiver menos de 18 anos;

b) termo de compromisso objetivando resguardar a unidade escolar quanto aos procedimentos adotados, evitando que posteriormente haja contestação do procedimento em virtude de apresentação de documentos comprobatórios de escolarização;

c) avaliação escrita com a finalidade de verificar o nível de conhecimento e experiência do candidato referente ao ano anterior à pretendida, devendo conter um quantitativo de questões que contemplem as competências e habilidades de cada componente curricular, abrangendo os conteúdos previstos para ano letivo, observando-se a Base Nacional Comum Curricular.

IV - Posicionar o candidato no ano em que obtiver pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, nas avaliações escritas correspondentes a cada componente curricular da Base Nacional Comum Curricular.

Art. 4º Cabe à unidade escolar o registro de todo o processo avaliativo do candidato nos seguintes documentos:

I - Ata Especial de Classificação, escriturada para cada estudante que passou pelo referido processo conforme Anexo 1 na qual **deve-se**:

a) evidenciar todas as etapas do processo, desde a fase da entrevista até a avaliação escrita, com os resultados alcançados após o processo avaliativo, indicando o ano ou a que está apto a cursar, data da avaliação, assinatura dos envolvidos, dentre outras informações julgadas importantes pela unidade escolar;

b) lavrar em quatro vias, sendo uma via encaminhada à SRE, uma via encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, uma via anexada em livro próprio na Secretaria Escolar e a outra no prontuário do estudante onde será dada sequência aos registros de vida escolar. Também deve ser feito registro no sistema SISP.

II - Livro de registro de Classificação:

a) livro próprio para registro de todos os candidatos submetidos ao processo avaliativo, data da avaliação, com os resultados obtidos nas avaliações escritas realizadas e o ano em que foi posicionado o candidato;

b) o Livro de Registro de Classificação constitui documento permanente da unidade escolar.

III - Histórico Escolar, com registro do ano em que será posicionado o estudante e os resultados das avaliações escritas:

a) no anverso, no campo destinado à pontuação, registrar "Vide observação";

b) no anverso, no campo referente à identificação da unidade escolar, tracejar as linhas correspondentes aos anos não cursadas devido ao processo de Classificação;

c) no anverso, no campo destinado à especificação da unidade escolar, dos anos cursados, registrar o nome da unidade escolar que realizou a classificação referente aos anos bem como o ano letivo correspondente ao procedimento;

d) no verso, no campo de observação, **registrar**:

"O (A) (estudante) foi submetido (a) ao processo de Classificação no ano letivo de _____, em conformidade com o art. 24 da Lei Nº 9.394/96, art. 79 e 80 da Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014, art. _____ do Regimento Escolar (inserir o artigo do Regimento Escolar que trata sobre a Classificação), sendo avaliado em todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, obtendo os seguintes resultados em cada um:

_____, **e considerado apto a cursar**

_____ **(ano) do Ensino Fundamental)".**

CAPÍTULO III

DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 5º A Reclassificação é o processo pelo qual a unidade escolar avalia o grau de conhecimento e experiências do estudante por meio da realização de avaliação específica, obtendo pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, visando posicioná-lo ao ano do Ensino Regular independentemente dos registros contidos no seu histórico escolar, ocorrendo em:

I - O estudante da rede municipal de ensino, com retenção em até três componentes curriculares ao final do ano letivo, devidamente matriculado, poderá participar da avaliação referente ao processo de Reclassificação, em sua própria unidade escolar;

II - O estudante transferido de instituição de ensino do Brasil e/ou do exterior, que adotem formas diferenciadas de organização da Educação Básica, cujo ano tenha sido concluído com êxito, poderá participar da avaliação referente ao processo de Reclassificação;

III - A Reclassificação não se destina aos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental.

SEÇÃO I

DA RECLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM REPROVAÇÃO EM ATÉ TRÊS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 6º A Reclassificação do estudante em sua própria unidade escolar, com reprovação em até três componentes curriculares dar-se-á conforme os seguintes dispositivos:

§1º Aplica-se aos estudantes de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que não lograram êxito em até três componentes curriculares, desde que não retidos em consequência de frequência inferior à mínima exigida por lei, 75% (setenta e cinco por cento), para promoção.

§2º Os estudantes transferidos de outras unidades escolares da Rede Escolar Pública Municipal, em caráter extraordinário, poderão participar do processo de Reclassificação, nos seguintes termos:

I - a unidade escolar da qual o estudante vier transferido deverá informar no campo de "observação" da Declaração de Transferência, componente curricular no qual o estudante não obteve aprovação;

II - o processo de Reclassificação se efetivará na unidade escolar para qual o estudante foi transferido, considerando o cumprimento das datas previstas na Portaria de Calendário vigente;

§3º A avaliação do estudante constituirá somente de conteúdos ministrados no componente curricular do ano letivo ao qual ficou reprovado.

§4º A avaliação referente ao processo de Reclassificação e seu resultado, após a ciência do estudante ou seu representante legal, quando menor de idade, deverá ser:

I - arquivada no prontuário do estudante;

II - disponibilizada cópia simples, quando solicitada formalmente na secretaria escolar pelo estudante ou seu representante legal, quando menor de idade.

§5º A unidade escolar, sob a responsabilidade do Diretor Escolar, deverá organizar equipe encarregada da operacionalização do processo de Reclassificação, sendo composta por:

I - Diretor Escolar;

II - Pedagogo;

III - Professores;

IV - Secretário Escolar/Auxiliar de Secretaria Escolar.

§6º A equipe pedagógica coordenará o processo, considerando os seguintes procedimentos:

I - realizar levantamento dos estudantes que participarão do processo de reclassificação;

II - convocar os pais e/ou responsáveis pelo estudante, se o estudante tiver menos de 18 anos, ou o próprio estudante, se tiver 18 anos ou mais, para reunião de orientação sobre a Reclassificação;

III - orientar o estudante, quando tiver 18 anos ou mais, ou os pais/ responsáveis, quando o estudante tiver menos de 18 anos, para proceder ao preenchimento do requerimento a ser dirigido ao Diretor Escolar da unidade escolar conforme Anexo 2;

IV - analisar os requerimentos dos estudantes, conferindo se o requerente atende aos requisitos para participar do processo de

Reclassificação;

V - prever tempo de estudos dos estudantes de modo a se prepararem para a avaliação escrita, podendo a unidade escolar organizar monitorias, grupos de estudos, e atendimento individualizado aos estudantes, pelos professores, em seus horários de hora atividade e outras formas de organização;

VI - convocar e orientar os professores dos componentes curriculares, foco da Reclassificação, para elaboração das avaliações

escritas, considerando os conteúdos estruturantes;

VII - validar as avaliações a serem aplicadas;

VIII - analisar e validar os resultados obtidos pelos estudantes;

IX - Encaminhar os resultados obtidos para a secretaria escolar.

Art.7º Compete à unidade escolar o registro do processo de Reclassificação, contendo nos documentos escolares a fundamentação legal.

Art. 8º A Ata Especial de Reclassificação para estudante da própria unidade escolar, com retenção em até dois componentes curriculares, conforme **Anexo 3** deve ser lavrada em quatro vias, sendo uma via encaminhada à SRE, uma para a SEME, uma via arquivada em livro próprio na Secretaria Escolar e a outra no prontuário do estudante. Também deve ser feito registro no sistema SISP.

Art. 9º O Livro de Registro de Reclassificação deve:

§1º Conter o registro de todos os candidatos submetidos ao processo avaliativo, constando a data da avaliação, os resultados obtidos e o ano em que foi posicionado o estudante.

§2º Constituir-se documento permanente da unidade escolar.

§3º O Histórico Escolar do estudante deve:

I - evidenciar os procedimentos adotados, os resultados alcançados após o processo avaliativo, a data da avaliação, a indicação do ano em que o estudante foi posicionado e as assinaturas dos envolvidos;

II - registrar no anverso, no campo destinado à pontuação do ano ou seu equivalente na EJA em que o estudante ficou reprovado, registrar: "Vide observação";

III - registrar no verso, no campo de observação:

a) "O (A) estudante foi submetido (a) ao processo de Reclassificação no ano de _____ em conformidade com o §1º, art. 23 da Lei Nº 9.394/1996, inciso I, §2º, art. 79 da Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014, art. _____ do Regimento Escolar (inserir o nº do artigo do Regimento Escolar que trata sobre a Reclassificação), sendo avaliado no (s) componentes curriculares de _____ em ____, de ____ de _____, obtendo _____ pontos, e considerado apto a cursar _____ (ano) do Ensino Fundamental".

§4º Na Ata de Resultados Finais (**também deve ser feito no SISP**):

I - o ano em curso, registrar à frente do nome do estudante "Reclassificado para ____ (ano) do Ensino Fundamental em ____, de ____ de ____ nos termos do § 1º, art. 23 da Lei Nº 9.394/96, inciso I, § 2º, art. 79 da Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014 e art. ____ do Regimento Escolar (inserir o nº do art. do Regimento Escolar que trata da Reclassificação)";

II - do ano para qual o estudante foi reclassificado, incluir o seu nome, a pontuação obtida nos respectivos componentes curriculares ao final do período letivo e do resultado final: aprovado (AP) ou reprovado (REP).

§5º Os registros escriturados nos documentos escolares do ano em que o estudante ficou retido não podem ser alterados.

§6º Caberá a equipe de secretaria escolar regularizar a situação do estudante nos documentos escolares executando os seguintes procedimentos:

I - Encerrar a matrícula do estudante no ano no qual se encontra matriculado utilizando como motivo de encerramento o termo Reclassificação, **também deve ser feito no SISP**;

II - (Re) matricular o estudante no ano para a qual foi reclassificado.

SEÇÃO II

DA RECLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE QUE VEM TRANSFERIDO DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DO BRASIL

Art. 10 A Reclassificação de estudante que vem transferido de outra Instituição de Ensino do Brasil, que possui diferentes formas de organização em relação às adotadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, consiste em avaliar todos os componentes curriculares que compõem a Base Nacional Comum, conforme legislação vigente, podendo a unidade escolar desenvolver atividades especiais que visem à aprendizagem do estudante abrangendo atividades de reforço para recuperação da aprendizagem e orientação de estudos para a realização da prova de reclassificação.

§1º O processo de Reclassificação dar-se-á em qualquer época do ano letivo, desde que garantido tempo suficiente para prosseguimentos dos estudos no ano para a qual foi reclassificado.

§2º Para a operacionalização do processo de reclassificação a unidade escolar, sob a responsabilidade do Diretor Escolar, deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - organizar equipe formada por Diretor Escolar, Pedagogo, Professores e Secretário Escolar/Auxiliar de Secretaria Escolar observada às competências:

a) a equipe pedagógica coordenará o processo, visto que a Reclassificação tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem;

b) o processo avaliativo será preparado e implementado pelo Diretor Escolar, Pedagogo e Professores;

c) o Secretário Escolar/Auxiliar de Secretaria Escolar será responsável pelos registros dos documentos.

II - Realizar uma entrevista com o estudante, acompanhado do seu responsável, caso menor de 18 anos, devidamente registrada em Ata, visando obter informações acerca do nível de conhecimento para efeito de encaminhamento à avaliação escrita e verificação do nível de maturidade do candidato.

III - Realizar avaliação escrita, considerando todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, conforme legislação vigente, considerando:

a) requerimento, conforme **Anexo 2**, objetivando comprovar que o processo de Reclassificação foi realizado por solicitação/e ou anuência do estudante se tiver 18 anos ou mais, ou dos pais/ responsáveis se o estudante tiver menos de 18 anos;

b) termo de compromisso objetivando resguardar a unidade escolar quanto aos procedimentos adotados, evitando que posteriormente haja contestação do procedimento;

c) avaliação escrita com a finalidade de verificar o nível de conhecimento e experiência do candidato referente ao ano anterior à pretendida, devendo conter um quantitativo de questões que contemplem as competências e habilidades de cada componente curricular, abrangendo os conteúdos previstos para ano letivo, observando-se a Base Nacional Comum;

IV - posicionar candidato no ano em que obtiver pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, nas avaliações escritas correspondentes a cada componente curricular da Base Nacional Comum.

§3º Cabe à unidade escolar o registro de todo o processo avaliativo do candidato nos seguintes documentos:

I - Ata Especial de Reclassificação, escriturada para cada estudante que passou pelo referido processo conforme **Anexo 4**;

a) evidenciar todas as etapas do processo, desde a fase da entrevista até a avaliação escrita, com os resultados alcançados após o processo avaliativo, indicando o ano a que está apto a cursar, data da avaliação, assinatura dos envolvidos, dentre outras informações julgadas importantes pela unidade escolar;

b) lavrar em quatro vias, sendo uma via encaminhada à SRE, uma via a SEME, uma via arquivada em pasta própria na Secretaria Escolar e a outra no prontuário do estudante onde será dado sequência aos registros de vida escolar. Também deve ser feito registro no SISP.

II - Livro de Registro de Reclassificação:

a) livro próprio para registro de todos os candidatos submetidos ao processo avaliativo, contendo data da avaliação, os resultados obtidos e o ano em que foi posicionado o candidato;

b) o Livro de Registro de Reclassificação constitui documento permanente da unidade escolar.

III - Histórico Escolar, com registro do ano em que será posicionado o estudante e os resultados da avaliação escrita:

a) no anverso, no campo destinado à pontuação, registrar "Vide Observação" - campo destinado à especificação da "Unidade Escolar" dos anos cursados, registrar o nome da unidade escolar que realizou a Reclassificação referente aos anos bem como o ano letivo correspondente ao procedimento;

b) no verso, no campo de observação, registrar: "O (A) estudante foi submetido ao processo de Reclassificação no ano de _____, em conformidade com o § 1º, art. 23 da Lei Nº 9.394/96, inciso II, § 2º, art. 79 da Resolução CEE/ ES Nº 3.777/2014, art. _____ (inserir o nº do artigo do Regimento escolar que trata sobre a Reclassificação), sendo avaliado em todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, obtendo os seguintes resultados: _____, e considerado apto a cursar _____ (ano) do Ensino Fundamental".

Art. 11 Caberá a equipe de secretaria escolar regularizar a situação do estudante nos documentos escolares, matricular o estudante no ano para qual foi reclassificado.

SEÇÃO III

DA RECLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE QUE VEM TRANSFERIDO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SITUADA NO EXTERIOR

Art.12 O estudante transferido de Instituição de Ensino situada no exterior será reclassificado mediante a equivalência de estudos.

Art.13 A equivalência de estudos é o reconhecimento dos estudos realizados no estrangeiro em um mesmo nível, mesmo que colocados em componentes curriculares diversos, conferindo ao estudante o mesmo nível em grau de conhecimento e equivalentes aos componentes curriculares da Base Nacional Comum.

Art.14 Para prosseguimento de estudos no Ensino Fundamental a equipe pedagógica da unidade escolar deve analisar os documentos escolares do estudante com base na Tabela de Equivalência aprovada pela Resolução CEE/ES Nº 3.479/2013, publicada no Diário Oficial de 3 de janeiro de 2014 e alterações da legislação nacional.

Art.15 Para efetivar a matrícula, o estudante deve apresentar, além dos documentos previstos na Portaria anual de Matrícula e rematrícula, os seguintes documentos:

I - histórico escolar expedido pela Instituição de Ensino Estrangeira, autenticado em Consulado Brasileiro com sede no país onde funciona a instituição de ensino que o expediu, denominado visto consular:

a) documentos emitidos por instituições de ensino de países que estejam dispensados do visto consular por possuir Acordo de Cooperação em Matéria Civil com o Brasil;

b) documentos emitidos por países signatários da Convenção de Haia, promulgada no Brasil pelo Decreto Federal Nº 8.660/2016, não apresentarão o visto consular, mas como exigência para produzir efeitos legais no Brasil deve conter a "Apostila", expedida pelo país emissor do documento.

II - tradução juramentada dos documentos emitidos pela instituição de ensino estrangeira, exceto quando tratar de Países pertencentes ao MERCOSUL e países cujo idioma oficial é o português;

III - histórico escolar que comprove estudos cursados no Brasil, caso tenha cursado um ano ou mais do Ensino Fundamental.

§1º Os documentos exigidos para a efetivação da matrícula devem ser arquivados no prontuário do estudante.

§2º Cabe à unidade escolar o registro do processo de Reclassificação do estudante nos seguintes documentos:

I - Ata Especial de Reclassificação, escriturada para cada estudante que passou pelo referido processo, titulada "Ata Especial de Reclassificação" - estudante transferido de instituição de ensino situada no exterior", conforme Anexo 5, devendo:

a) evidenciar todo o histórico do estudante, indicando o ano que está apto a cursar, a assinatura dos envolvidos, dentre outras informações julgadas importantes pela unidade escolar;

b) ser lavrada em quatro vias, sendo uma via encaminhada à Superintendência Regional de Educação - SRE, uma via para a SEME, uma via arquivada em pasta própria na Secretaria Escolar e a outra no prontuário do estudante onde será dado seguimento aos registros de vida escolar.

II - Livro de Registro de Reclassificação:

a) livro próprio para registro de todos os candidatos submetidos ao processo de Reclassificação e a indicação do ano em que foi posicionado o estudante;

b) o Livro de Registro de Reclassificação constitui documento permanente da unidade escolar.

III - Histórico Escolar:

a) no anverso, no campo destinado às pontuações, registrar "ano cursado no exterior" e no campo referente a identificação da unidade escolar, tracejar as linhas correspondentes aos anos não cursados devido ao processo de Reclassificação;

b) no anverso, no campo destinado à especificação da "Instituição de Ensino Estrangeira" dos anos cursados, registrar: o nome da referida instituição, em que foi realizado o estudo equivalente aos anos;

c) no verso, no campo de observação, registrar: "O (A) estudante (a) cursou os estudos correspondentes ao (s) _____ (ano (s) do Ensino Fundamental na instituição de Ensino _____ em (cidade/ estado), _____ (país) _____ no (s) ano (s) de _____, revalidados no Brasil ao amparo do § 1º, art. 23 da Lei Nº 9.394/96, art. 82 e 85 da Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014, art. _____ (inserir o nº do artigo do Regimento escolar que trata sobre Reclassificação)".

§3º A equipe de secretaria escolar deverá matricular o estudante no ano para a qual foi reclassificado, mediante validação da SEME. Também deve ser feito registro no SISP.

§4º Em situações onde, mesmo sendo cumprido o disposto nesta Portaria, não for possível efetuar a Reclassificação por intermédio da equivalência de estudos comprovados em documento emitido por instituição de ensino do exterior, caberá a unidade escolar promover a Reclassificação efetuando avaliação de todos os componentes curriculares da Base Nacional

Comum.

Art.16 Em situações onde não for possível efetuar o processo de Reclassificação por ausência de comprovação de estudos realizados no estrangeiro cabe a unidade escolar promover a Classificação efetuando avaliação de todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DO AVANÇO ESCOLAR

Art.17 O Avanço Escolar é uma forma de ajustamento pedagógico que possibilita ao estudante regularmente matriculado em unidade escolar da rede municipal de ensino ser posicionado em ano seguinte à que se encontra regularmente matriculado, mediante:

I - a aferição do nível de escolarização e desenvolvimento do estudante com nível de proficiência avançado em relação às habilidades e competências previstas para o ano que está cursando;

II - a garantia do ajustamento do estudante, em tempo hábil, para prosseguimento natural de seus estudos no ano a que foi avançado.

Art.18 O Avanço Escolar dar-se-á por meio da verificação do aprendizado nas diversas atividades e componentes curriculares previstas na Organização Curricular do ano letivo vigente, até o final do 1º trimestre para o ensino regular, após o Conselho de Classe, desde que comprovarem desempenho acima de 60% da média das pontuações obtidas nos componentes curriculares da Base Nacional Comum.

Art.19 O Avanço Escolar poderá ocorrer em todos os anos do Ensino Fundamental, exceto:

I - do 9º ano do Ensino Fundamental para 1ª série do Ensino Médio;

II - da 8ª etapa 2º segmento da EJA para 1ª Etapa do Ensino Médio da EJA.

Art.20 É garantida ao estudante a possibilidade de um único Avanço Escolar, em um mesmo ano letivo.

Art.21 A verificação do aprendizado que vise ao Avanço Escolar deverá ser requerida:

I - pelo estudante, se tiver 18 anos ou mais;

II - pelo seu representante legal, quando o estudante tiver menos de 18 anos.

Art.22 O requerimento de Avanço Escolar com proposta justificada será encaminhado ao Diretor Escolar conforme Anexo 6.

§1º O requerimento será analisado pelo Conselho de Classe, com a participação da equipe pedagógica da unidade escolar.

§2º Quando o Avanço Escolar for proposto pelo Conselho de Classe, a sugestão deverá ser encaminhada ao estudante, se tiver 18 anos ou mais, ou a seu representante legal, quando o estudante tiver menos de 18 anos, que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, para manifestar e dar anuência ou não.

§3º A avaliação para o Avanço Escolar deverá ocorrer da seguinte forma:

I - entrevista com o estudante, acompanhado do seu responsável, caso menor de 18 anos, devidamente registrada, com a finalidade de verificar seu nível de maturidade e as perspectivas de adaptação ao ano/etapa subsequente;

II - requerimento objetivando comprovar que o processo de Avanço Escolar foi realizado por solicitação ou anuência do estudante se tiver 18 anos ou mais, ou solicitação ou anuência dos pais/responsáveis, se o estudante tiver menos de 18 anos;

III - termo de compromisso, objetivando resguardar a unidade escolar quanto aos procedimentos adotados, evitando que posteriormente haja contestação do procedimento conforme ANEXO 8;

IV - avaliação objetiva, com a finalidade de verificar o desempenho do estudante, considerando todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, conforme legislação vigente, do ano em curso.

§4º Os documentos deverão ser arquivados, no prontuário do estudante, após ciência do resultado da avaliação pelo estudante, se tiver 18 anos ou mais, ou seu representante legal, quando menos de 18 anos.

§5º Deverá ser formada uma equipe composta por Diretor Escolar, Pedagogo, Professores e Secretário Escolar/Auxiliar de Secretaria Escolar observada as competências:

I - a equipe pedagógica coordenará o processo, visto que o Avanço Escolar tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem;

II - o processo avaliativo será preparado e implementado pelo Diretor Escolar, Pedagogo, Professores ;

III - o Secretário Escolar/Auxiliar de Secretaria Escolar será responsável pelos registros dos documentos. Também deve ser feito registro no SISP

§6º Cabe à unidade escolar o registro da vida escolar dos estudantes que forem submetidos ao processo de Avanço Escolar, nos seguintes documentos:

I - Ata Especial de Avanço Escolar, lavrada em quatro vias, sendo uma arquivada em pasta própria na Secretaria Escolar, uma no prontuário do estudante, uma para a SEME e a outra encaminhada à SRE conforme ANEXO 7.

II - Livro de Registro de Avanço Escolar:

a) livro próprio para registro de todos os estudantes submetidos ao processo avaliativo de Avanço Escolar nos anos com os resultados obtidos e a indicação do ano em que foi posicionado o estudante;

b) o Livro de Registro de Avanço Escolar constitui documento permanente da unidade escolar.

III - Histórico Escolar, no espaço reservado a observação, registrar:

“O (A) (estudante) foi submetido (a) ao processo de Avanço Escolar no ano de _____, em conformidade com o previsto na alínea c, inciso V, art. 24 da Lei Nº 9.394/96, art. 84da Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014, art. _____ (inserir o nº do artigo do Regimento Escolar que trata sobre o Avanço) sendo avaliado em todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, conforme legislação vigente, em ____ de _____ de _____, obtendo os seguintes resultados: _____, e considerado apto a cursar _____ (ano) do Ensino Fundamental”.

§7º Nas atas de resultados Finais devem constar:

I - do ano de origem constar a observação: “Avanço em/...../.....”;

II - do ano para a qual o estudante avançou - incluir o nome do estudante e constar a pontuação obtida, nos respectivos componentes curriculares da Base Nacional Comum, conforme legislação vigente, ao final do período letivo e do resultado final: aprovado (AP).

§8º Caberá a equipe de secretaria escolar regularizar a situação do estudante nos documentos escolares executando os seguintes procedimentos:

I – Encerrar a matrícula do estudante no ano no qual se encontra matriculado utilizando como motivo de encerramento o termo Avanço escolar;

II – Rematricular o estudante no ano para a qual foi avançado constar a observação: “Avanço em/...../.....”.

CAPÍTULO V

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM REGIME HOSPITALAR

Art.23 O atendimento educacional em regime hospitalar será ofertado aos estudantes matriculados no sistema regular de ensino, no âmbito da educação básica, visando à manutenção do vínculo com as escolas por meio de uma flexibilização curricular e/ ou metodológica favorecendo seu ingresso, retorno ou adequada integração à comunidade escolar, como parte do direito de atenção integral.

Art.24 O atendimento educacional em regime hospitalar viabiliza o desenvolvimento e construção do conhecimento dos estudantes matriculados no âmbito da Educação Básica, em consonância com regulamentações do Conselho Nacional de Educação e alicerçado nas finalidades do Ensino Fundamental como exposto nos Art. 180, 181, 182, 196 e 197 da Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014 e Resolução CEE/ES Nº 5.077/2018.

Art.25 É assegurado ao estudante o atendimento educacional a partir da internação (classe hospitalar) e enquanto encontrar-se impossibilitada de frequentar o ambiente escolar.

Art.26 Até o 15º (décimo quinto) dia de internação o estudante ficará amparado, nos dispostos no Artigo 109 da Res. 3.777/2014, e na legislação nacional vigente, assegurando o tratamento especial, proporcionando estudos e atividades para execução fora do ambiente escolar.

Art.27 O Atendimento Educacional Hospitalar seguirá normas do Calendário Escolar aprovado para o ano letivo em vigência, no âmbito da Educação Básica, da unidade escolar da rede pública municipal em que estiver vinculada.

Art.28 O estudante tem garantido o direito a tratamento especial, por meio de uma flexibilização curricular, com metodologias e recursos pedagógicos que garantam as avaliações que atendam os mínimos exigidos para promoção escolar.

Art.29 O tratamento especial consiste em proporcionar estudos e atividades para execução fora do ambiente escolar, sendo em ambiente/classe ou no leito hospitalar, enquanto durar o impedimento de frequência às aulas e durante a manutenção do tratamento.

Art.30 Durante o período de afastamento dos estudantes das escolas regulares de ensino, será de competência do pedagogo em atuação no atendimento educacional hospitalar, solicitar relatórios pedagógicos do desempenho e das necessidades de cada um, bem como flexibilizar e/ou adaptar o currículo proposto pela rede municipal de ensino, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

Art.31 Para o atendimento educacional em regime hospitalar serão disponibilizados professores habilitados para os anos iniciais do ensino fundamental e por área de conhecimento para os anos finais do ensino fundamental, bem como pedagogos contratados por meio de Edital publicado anualmente por esta Secretaria.

CAPÍTULO VII

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM REGIME DOMICILIAR

Art.33 O atendimento educacional em regime domiciliar será ofertado aos estudantes matriculados na educação básica, no âmbito da rede municipal de ensino, visando à garantia à escolarização, por meio de uma flexibilização curricular e/ ou metodológica favorecendo sua matrícula na Rede Municipal e/ ou ainda seu ingresso, retorno e adequada integração à comunidade escolar, como parte do direito de atenção integral.

Art.34 O atendimento educacional em regime domiciliar viabiliza o desenvolvimento e construção do conhecimento dos estudantes matriculados no âmbito da Educação Básica, em consonância com regulamentações do Conselho Nacional de Educação e alicerçado nas finalidades da Educação Infantil (0 a 5 anos) e Ensino Fundamental, como expressos nos Art. 180, 181, 182, 196 e 197 da Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014 e Resolução CEE/ES Nº 5.077/2018.

Art.35 É assegurado o atendimento educacional domiciliar ao estudante que encontrar-se impossibilitado de frequentar o ambiente escolar com ausência prolongada por mais de 90 (noventa) dias ininterruptos, por indicação médica para tratamento de saúde.

Art.36 Nos casos de ausência inferior a 90 (noventa) dias ininterruptos, ciente da condição do estudante, caberá a unidade escolar, conforme prevê o disposto no artigo 109 da Res. 3.777/2014 e na legislação nacional vigente, assegurar o tratamento especial, proporcionando estudos e atividades para execução fora do ambiente escolar.

Art.37 O atendimento educacional em regime domiciliar seguirá normas do Calendário Escolar aprovado para o ano letivo em vigência, no âmbito da Educação Básica, da unidade escolar da rede pública municipal em que o estudante estiver matriculado.

Art.38 Aos estudantes que apresentarem deficiências ou Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD será garantido o Atendimento Educacional Especializado - AEE, em conformidade com a legislação vigente.

Art.39 O Atendimento Educacional Especializado - AEE, que se refere esta Portaria é o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes do ensino regular.

§1º Para a solicitação do atendimento educacional em regime domiciliar faz-se necessário:

I - Ofício do (a) Diretor (a) da unidade escolar à SEME, requerendo o referido atendimento educacional, constando as informações do estudante (nome, ano/turma/turno);

II - Anexar à documentação do estudante ficha de matrícula, laudo médico, contendo o diagnóstico e justificativa da necessidade do atendimento; relatório pedagógico; relatório de verificação in loco para averiguar as necessidades do atendimento, caso necessário;

III - Análise e manifestação da equipe pedagógica da SEME e encaminhamento ao setor administrativo para contratação do professor de acordo com a especificidade do estudante.

§2º Para o atendimento educacional em regime domiciliar serão disponibilizados professores habilitados para os anos iniciais do ensino fundamental e, para os anos finais do ensino fundamental professores por área de conhecimento, contratados por meio de Edital de processo seletivo simplificado da secretaria Municipal de Educação.

§3º Face às necessidades específicas dos estudantes para o atendimento educacional em regime domiciliar e de acordo com as recomendações médicas orienta-se que o atendimento se dê em tempos e horários flexíveis.

§4º A carga horária do estudante em atendimento educacional em regime domiciliar será contabilizada por dia letivo /atendimento.

§5º Durante o período de atendimento educacional em regime domiciliar a frequência do estudante será computada na escola que está matriculado.

ANEXO 1

ATA ESPECIAL DE CLASSIFICAÇÃO

Escola: _____ Endereço: _____
_____ Aos ____ dias do mês de _____ de _____

foi realizado o processo de Classificação em conformidade com o art.24 da Lei Nº 9.394/96, art. 79 e 80 da Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014 e art. _____ do Regimento Escolar de _____, natural de _____, nascido em _____, de _____ de _____, filho de _____ e de _____, que apresenta a seguinte situação (relatar todo o histórico do candidato e as circunstâncias apresentadas pelo mesmo à instituição de ensino no processo da entrevista). Procedeu-se o processo de avaliação conforme as competências e habilidades do(a) _____ (ano) do Ensino Fundamental das disciplinas da Base Nacional Comum, conforme legislação vigente com os seguintes resultado.

Disciplina Nota Assinatura do Professor

Língua Portuguesa

Arte

Educação Física

Língua Inglesa

Matemática

Ciências

História

Geografia

Considerando a pontuação mínima exigida para efeito de promoção previsto no Regimento Escolar, está apto a cursar o _____ (ano) do _____ Ensino Fundamental. Nada mais havendo a tratar, eu, _____, Secretário Escolar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes.

_____, de _____ de _____.

Pedagogo

Secretário Escolar (carimbo e assinatura)

Diretor Escolar (carimbo e assinatura)

Observação: a unidade de ensino poderá inserir outras

informações que julgar importantes.

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

(para todas as situações de Reclassificação previstas no Regimento Escolar)

(a) Sr.(a) Diretor(a) Escolar da _____

Eu, _____, portador(a) do RG _____, responsável legal pelo aluno(a) _____, natural de _____, nascido em _____, de _____, de _____, matriculado nesta unidade de ensino no _____ (ano) do Ensino Fundamental no turno _____, solicito a

reclassificação do referido aluno para o _____ (ano) do Ensino Fundamental conforme §1º, art.23 da Lei Nº 9.394/96, inciso I, § 2º, art. 79 da Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014 e art. _____ do Regimento Escolar.

_____, de _____, de _____.

Assinatura do Requerente

[] Deferido [] Indeferido

Diretor Escolar

(carimbo e assinatura)

ANEXO 3

ATA ESPECIAL DE RECLASSIFICAÇÃO

(estudante da própria unidade de ensino com retenção em uma disciplina)

Escola: _____

Endereço: _____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____ foi realizado o processo de Reclassificação de _____, natural de _____, nascido em _____, de _____ de _____, filho de _____ e de _____ que no ano letivo de _____ participou do Processo de Reclassificação referente a(ao) _____ (ano) do Ensino Fundamental conforme o disposto no § 1º, art. 23 da Lei Nº 9.394/96, inciso I, § 2º, art. 79 da Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014 e art. _____ (citar o artigo do Regimento Escolar que trata da Reclassificação), em _____ de _____ de _____ o estudante foi submetido à avaliação da disciplina de _____, obtendo _____ pontos. Considerando a pontuação mínima exigida para efeito de promoção previsto no Regimento Escolar, foi reclassificado para o _____ (ano) do Ensino Fundamental. Nada mais havendo a tratar, eu, _____, Secretário Escolar/Auxiliar de Secretaria Escolar lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes.

_____, de _____ de _____.

Assinaturas: _____

Pedagogo _____

Secretário Escolar/Auxiliar de Secretaria Escola (carimbo e assinatura) _____

Diretor Escolar (carimbo e assinatura)

ANEXO 4

ATA ESPECIAL DE RECLASSIFICAÇÃO

(estudante que reingressa na unidade de ensino e o transferido)

Escola: _____ Endereço: _____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____ foi realizado o processo de Reclassificação em conformidade ao disposto no § 1º, art. 23 da Lei Nº 9.394/96, inciso II, § 2º, art. 79 da Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014 e art. _____ do Regimento Escolar, de _____, natural de _____, nascido em _____, de _____ de _____, filho de _____ e de _____, que apresenta a seguinte situação (relatar todo o histórico do estudante e as circunstâncias apresentadas pelo mesmo à instituição de ensino no processo da entrevista). Procedeu-se o processo de avaliação conforme as competências e habilidades da (o) _____ (ano/etapa) do Ensino _____, de todas as disciplinas da Base Nacional Comum, conforme legislação vigente, com os seguintes resultados:

Disciplina Nota Assinatura do Professor

Língua Portuguesa

Arte

Educação Física

Língua Inglesa

Matemática

Ciências

História

Geografia

Considerando a pontuação mínima exigida para efeito de promoção previsto no Regimento Escolar, está apto a cursar o _____ (ano) do Ensino Fundamental. Nada mais havendo a tratar, eu, _____, Secretário Escolar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes.

_____, de _____ de _____.

Pedagogo

Secretário Escolar

(carimbo e assinatura)

Diretor Escolar

(carimbo e assinatura)

ANEXO 5

ATA ESPECIAL DE RECLASSIFICAÇÃO

(estudante transferido de instituição de ensino situada no exterior)

Escola: _____ Endereço: _____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____ foi realizado o processo de Reclassificação em conformidade ao disposto no § 1º, art. 23 da Lei Nº 9.394/96, art. 82 da Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014 e art. ____ do Regimento Escolar, de _____, natural de _____, nascido em _____, de _____ de _____, filho de _____ e de _____, que apresenta a seguinte situação _____ (Orientação Caso 1: Situação de equivalência de estudos: relatar todo o histórico do estudante, as circunstâncias apresentadas pelo mesmo à instituição de ensino no processo da entrevista e a análise dos documentos escolares). (Orientação Caso 2: Em situações onde não é possível efetuar a reclassificação por intermédio da equivalência de estudos comprovados em documento emitido por instituição de ensino do exterior, caberá a unidade de ensino promover a reclassificação conforme artigo 82 da Resolução CEE/ES 3.777/2014, efetuando avaliação de todas as disciplinas da Base Nacional Comum, conforme legislação vigente) Procedeu-se o processo de avaliação conforme as competências e habilidades do _____ (ano) do Ensino Fundamental, de todas disciplinas da Base Nacional Comum, conforme legislação vigente com os seguintes resultados:

Disciplina Nota Assinatura do Professor

Língua Portuguesa

Arte

Educação Física

Língua Inglesa

Matemática

Ciências

História

Geografia

Considerando a pontuação mínima exigida para efeito de promoção previsto no Regimento Escolar, está apto a cursar o _____ (ano) do Ensino Fundamental. Nada mais havendo a tratar, eu, _____, Secretário Escolar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes.

_____, de _____ de _____.

Pedagogo

Secretário Escolar

(carimbo e assinatura)

Diretor Escolar

(carimbo e assinatura)

ANEXO 6

REQUERIMENTO DE AVANÇO ESCOLAR

Ilmo(a) Sr.(a) Diretor(a) Escolar da _____ Eu, _____, portador(a) do RG _____, responsável legal pelo aluno(a) _____, natural de _____, nascido em _____, de _____, de _____ matriculado nesta instituição de ensino no _____ (ano) do Ensino Fundamental, no turno _____, solicito o avanço escolar do referido aluno para _____ (ano) do Ensino Fundamental, conforme previsto na alínea c, inciso V, art. 24 da Lei Nº 9.394/96, art. 84 da Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014 e art. _____ do Regimento Escolar. A solicitação se justifica:

_____, de _____, de _____

Assinatura do Requerente

[] Deferido [] Indeferido

Diretor Escolar (carimbo e assinatura)

ANEXO 7

ATA ESPECIAL DE AVANÇO ESCOLAR

Escola: _____ Endereço: _____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____ realizou-se reunião do Conselho de Classe com a finalidade de deliberar sobre o avanço escolar de _____, natural de _____, nascido em _____, de _____ de _____, filho de _____ e de _____, matriculado no _____ (ano) do Ensino Fundamental em conformidade ao previsto na alínea c, inciso V, art.24 da Lei Nº 9.394/96, art. 84 da Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014 e art. _____ do Regimento Escolar. Foi apurada a seguinte situação: _____ (exposição de todo o histórico do estudante, o parecer do processo da entrevista, o desempenho nas avaliações e outras informações julgadas importantes). Manifestaram-se: _____ (nome dos que se manifestaram e o registro das declarações feitas por cada um). Os participantes da reunião decidiram _____ (decisão com indicação do ano que será posicionado o estudante, se for o caso). Nada mais havendo a tratar, eu, _____, Secretário Escolar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos _____ presentes:

_____, de _____ de _____.

Secretário Escolar (carimbo e assinatura)

ANEXO 8

TERMO DE COMPROMISSO

Esse termo de compromisso

será destinado aos pais ou responsáveis confirmarem junto à escola o processo de Classificação, Reclassificação e Avanço

Ilmo(a) Sr.(a) Diretor(a) Escolar da

_____, Eu, _____, portador(a) do RG _____, responsável legal pelo aluno(a) _____, natural de _____, nascido em _____, de _____, de _____, matriculado nesta instituição de ensino no _____ (ano) do Ensino Fundamental, no turno _____, firmo compromisso concordando com os trâmites do processo de _____ (especificar o processo: Classificação, Reclassificação ou Avanço) do referido aluno para _____ (ano) do Ensino Fundamental conforme previsto na legislação em vigor e nos procedimentos informados e orientados por essa unidade de ensino.

_____, de _____, de _____

Assinatura do Responsável do aluno _____

Diretor Escolar (carimbo e assinatura) _____

EXTRATOS

CONTRATO Nº 038/2026 - PMAV

Processo Administrativo nº 2026-N2322

Dispensa de Licitação nº 023/2026

Contratantes: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES.

Contratada: FUNERARIA CACHOEIRO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS ADULTAS E INFANTIS COM ORNAMENTAÇÃO, APLICAÇÃO DE FORMOL EM CADÁVER E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO POR QUILOMETRO RODADO DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL FUNERÁRIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Do Valor: R\$ 61.881,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Classificação Funcional 08.244.0017.2.0049 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.58 – Ficha 856 - Fonte 1.661.0000.0002.

Vigência: 22/04/2026 a 21/04/2027.

Atílio Vivacqua/ES, 17 de abril de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 039/2026 – PMAV

Dispensa de Licitação nº 024/2026 - PMAV

Processo Administrativo nº 2026-3DZ74

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Contratada: M MOREIRA BESSA JUNIOR-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, FAIXAS, BANNERS E ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Valor: R\$ 18.672,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Classificação Funcional 27.813.0022.2.0058 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 1025 – Fonte: 2.500.0000.0000.

Vigência: 22/04/2026 a 21/04/2027.

Atílio Vivacqua/ES, 17 de abril de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 009/2026 – FMS

Dispensa de Licitação nº 005/2026

Processo Administrativo nº 2026-0CN41

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Contratada: OLIVEIRA SERVICES AND TECHNICAL ASSISTANCE LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, ADEQUAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE

SAÚDE E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Valor: R\$ 18.640,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – Classificação Funcional 10.301.0026.2.0032 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 646 – Fonte: 1.600.0000.1007.

Vigência: 22/04/2026 a 21/04/2027.

Atílio Vivacqua/ES, 17 de abril de 2026.

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Gestora do FMS

LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026 – PMAV

Art. 75, II, Lei 14.133/21

ID CidadES Contratação: 2026.010E0700001.09.0025

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios (pães) destinados ao atendimento da alimentação escolar das unidades da rede municipal de ensino de Atílio Vivacqua - ES. **Data Envio Proposta:** 22/04/2026 às **16:00 horas** até 28/04/2026 às **08:30 horas**. Informações e propostas no email: licitacao@pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 22/04/2026.

William de Araujo Constantino

Agente de Contratações

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidaES Contratação: 2026.010L0200001.09.0012

Lei nº 14.133/2021

Setor de compras da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte dispensa de licitação: Contratação de Empresa para certificação digital pessoa física para a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

Abertura: 28/04/2026 as 09:00hs

compras@cmav.es.gov.br

Daiane Teixeira Zerbone Soares

Agente de Contratação

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Saúde

ANA PAULA MOLON SANTOS

Assistência Social

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

Controladoria Geral

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Administração e Finanças

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

Obras e Serviços Urbanos

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Educação

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

Agricultura e Desenvolvimento Rural

EDUARDO BASTOS BERNARDINO

Procuradoria Geral

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000